



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

CONTRATO Nº011/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIADA FÉ, MG E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representado por seu **Presidente Sr. ALEXANDRE CARDOSO PINTO**, brasileiro, casado, CPF nº 034.328.828-15, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 99, bairro Jardim Edwirges, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela, **Sra. Marcia Pereira Daniel Nery**, CPF nº 589.845.186-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para aquisição de medicamentos e material hospitalar, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021, homologado em 23 de fevereiro de 2021, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL FERRAZ TORRES).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá validade de 01 (um) mês, com início em 23 de fevereiro de 2021 e termino em 22 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 15.699,71 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ACEBROFILINA XPE ADT. 120ML	FR	8,0000	6,5000	52,00
002	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE PEDIATRICO FRASCO	FR	6,0000	6,9500	41,70
003	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ALMOT 100ML	FR/AP	10,0000	4,9000	49,00
004	ADENOSINA 3 MG/ML AMP. 2ML	AMP	50,0000	10,5000	525,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

005	AGUA BI DESTILADA AMP 10ML	AMP	1.000,0000	0,4500	450,00
006	AGULHA 40 X 12 DESC.	UN	15,0000	10,9000	163,50
007	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UN	36,0000	6,2100	223,56
008	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UN	4,0000	10,6500	42,60
009	ASP TRAQUEAL 10 (CATETER) INJET	UN	20,0000	0,5000	10,00
010	ASP TRAQUEAL 18	UN	20,0000	0,6900	13,80
011	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM	DZ	20,0000	5,4000	108,00
012	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UN	50,0000	5,5000	275,00
013	CATETER 22G INTRAVENOSO	UN	200,0000	0,7200	144,00
014	CATETER 24G INTRAVENOSO	UN	300,0000	0,8500	255,00
015	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	50,0000	0,7500	37,50
016	CLINDAMICINA 600MG AMP 4ML	AMP	100,0000	4,7500	475,00
017	COLETOR SIST. FECHADO 2000ML	UN	20,0000	3,5000	70,00
018	COLETOR URINA MASCULINO C/ PRESERVATIVO	UN	30,0000	1,2800	38,40
019	COMPRESSA 13 FIOS GAZE 7,5x4,5 C/10	PC	500,0000	0,5500	275,00
020	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	100,0000	1,8900	189,00
021	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJ- (75MG/3ML)	AMP	100,0000	0,8500	85,00
022	DIPIRONA 1GR AMP. 2ML	AMP	200,0000	0,7900	158,00
023	ELETRODO P/ MONIT ADULTO (I) 2LTS	UN	100,0000	0,4000	40,00
024	EQUIPO INJ. LAT. MAC. GTS C/FIL. 1,50MT CAM. FLEX	UN	1.000,0000	1,1200	1.120,00
025	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL	UN	50,0000	1,2000	60,00
026	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/CAPA	UN	24,0000	7,1000	170,40
027	ETER SOLUÇÃO 1000ML	LT	1,0000	32,0000	32,00
028	FENITONINA 5% 50MG/ML AMP 5ML	AMP	3,0000	39,0000	117,00
029	FITA MICROPORE 50X10 - (MICROPORE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL)	RL	10,0000	4,5000	45,00
030	HALOPERIDOL DEC 70,52MG AMP 1ML	AMP	6,0000	9,0000	54,00
031	HIDROCORTISONA 100MG F/A S/DIL	FR	50,0000	2,9500	147,50
032	HIDROCORTISONA 500MG F/A S/DIL	FR	50,0000	6,5900	329,50
033	IMP SERINGA 10ML 25x7 SLIP	UN	1.000,0000	0,3600	360,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

034	LANCETA 28G SEGURANAÇ (RETRATIL) C/100UN	PC	4,0000	18,9000	75,60
035	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	FR	25,0000	3,6500	91,25
036	LUVA M LATEX PROC C/100	CX	24,0000	95,0000	2.280,00
037	MASCARA TRIPLA ELASTICO C/ CLIPS- C/50UN	CX	40,0000	26,0000	1.040,00
038	METRONIDAZOL 500MG INJ. 100ML	FR	50,0000	6,9000	345,00
039	NYLON 3-0 AG 3.0 CM 3/8 CORT 45 CM C/24	CX	1,0000	31,9000	31,90
040	ONDANSETRONA 4MG AMP. 2ML	AMP	100,0000	1,8500	185,00
041	ONDANSETRONA 4MG COMP.	CP	2,0000	73,5000	147,00
042	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	1,0000	161,0000	161,00
043	PVPI TOPICO 1000ML AQUOSO	LT	2,0000	20,0000	40,00
044	SCALP 21G	UN	500,0000	0,2800	140,00
045	SCALP 23G	UN	600,0000	0,2800	168,00
046	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,5 S/BALÃO	UN	2,0000	5,0000	10,00
047	SONDA FOLEY 2V C/BL 16	UN	10,0000	3,0000	30,00
048	SONDA FOLEY 2V C/ BL N 18	UN	10,0000	3,0000	30,00
049	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FR	500,0000	2,5000	1.250,00
050	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	200,0000	2,7500	550,00
051	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	400,0000	2,8500	1.140,00
052	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	20,0000	3,3000	66,00
053	TIRAS DE TESTE ACCU-CHECK ACTIVE CX C/50	CX	10,0000	52,5000	525,00
054	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PC	5,0000	15,0000	75,00
055	TRAMADOL 100MG AMP. 2ML	AMP	300,0000	3,7900	1.137,00
056	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	1,0000	25,5000	25,50
Total ==>>					15.699,71

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento I, devidamente datada e assinada devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, sob pena de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

6.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

12.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

12.1.2.1 – Advertência

12.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

12.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

33903200 - 2.00.00.10.301.0029.2.0088 – Manut. Das Atividades da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

comprashospitalmdf@gmail.com

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o Presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 23 de fevereiro de 2021.

Fundação Mun. de Saúde de Maria da Fé/MG
CONTRATANTE

Med Center Comercial Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: